TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:
Este Termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII, art.6º e art. 40 da Lei 14.133/2021, e art.40 do Decreto Municipal nº 4.384/2024, e em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEB DR. ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de notebook, cama elástica, cadeira, mesa em L, armário alto, impressora multifuncional, celular 256GB, máquina de lavar 14 kg, e 1 kit telefone, conjunto refeitório, geladeira, fogão, micro-ondas, bebedouro e conjunto carteira aluno para a EMEB Dr. Antônio Pinto de Oliveira. Conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:
A aquisição dos materiais constantes nos orçamentos, com recursos provenientes do Prêmio de Excelência, justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura física, tecnológica e administrativa da unidade escolar, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o atendimento dos estudantes.
Os conjuntos para refeitório e as carteiras escolares atenderão à demanda da unidade, garantindo conforto, segurança e adequação dos espaços utilizados pelos alunos. Os equipamentos de informática contribuirão para o fortalecimento das atividades administrativas e pedagógicas, possibilitando maior eficiência na elaboração de documentos, registros, planejamentos e utilização dos sistemas educacionais.
As mesas em "L", carteiras e mesas, as cadeiras para a direção e os armários de aço e equipamentos de cozinha, destinam-se à organização dos ambientes administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, armazenamento adequado de documentos, materiais pedagógicos e bens permanentes, preservando o patrimônio público.
Por sua vez, a cama elástica será utilizada nas atividades recreativas e pedagógicas desenvolvidas com os estudantes, favorecendo o desenvolvimento motor, a coordenação, o equilíbrio, a socialização e o bem-estar, complementando as práticas educativas realizadas pela escola.
Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais representa investimento direto na melhoria da qualidade do ambiente escolar, fortalecendo as condições de ensino, aprendizagem, organização administrativa e atendimento aos estudantes, estando em consonância com a finalidade dos recursos do Prêmio de Excelência e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
4.1 Para a aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, observando os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº

123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.130/2022, Decreto Municipal nº 4.384/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 A licitação deverá ter como vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM, desde que atendidas todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

6. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Exercerá as funções de gestor e fiscal das aquisições decorrentes da ata de registro de preços, respectivamente pela **Senhora Maria Inês Roberto,** Diretora do Departamento de Educação, e pela **Senhora Ângela Costa Daniel,** Diretora de Escola, especialmente designados.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Como responsável pela definição dos quantitativos que as estimativas apresentadas são fidedignas e refletem a real necessidade da Administração, para o registro e futura e eventual contratação, tendo sido elaboradas com observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse publico, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento foi obtido com base nos orçamentos realizados pela administração municipal, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
1	Notebook	Unid.	2	R$ 8.200,00	R$ 9.332,00	R$ 9.000,00
2	Cama Elástica	Unid.	1	R$ 3.100,00	R$ 3.470,00	R$ 3.440,00
3	Cadeira diretor	Unid.	2	R$ 1.540,00	R$ 1.628,00	R$ 1.598,00
4	Mesa em L	Unid.	2	R$ 3.200,00	R$ 3.598,00	R$ 3.560,00
5	Armário alto de aço	Unid.	4	R$ 7.200,00	R$ 7.880,00	R$ 7.800,00
6	Impressora multifuncional	Unid.	1	R$ 5.645,00	R$ 5.799,00	R$ 5.770,00
7	Celular	Unid.	1	R$ 1.960,00	R$ 2.033,00	R$ 1.999,00
8	Máquina de lavar 14 kg	Unid.	1	R$ 3.698,00	R$ 3.788,00	R$ 3.750,00
9	Kit ramais	Kit	1	R$ 990,00	R$ 1.230,00	R$ 1.200,00
10	Conjunto refeitório ensino fundamental	Conj.	12	R$ 22.200,00	R$ 24.240,00	R$ 24.000,00
11	Geladeira 320 litros duplex	Unid.	1	R$ 4.000,00	R$ 4.500,00	R$ 4.300,00
12	Fogão 5 bocas	Unid.	1	R$ 2.600,00	R$ 2.860,00	R$ 2.800,00
13	Micro-ondas 20 litros	Unid.	1	R$ 760,00	R$ 815,00	R$ 805,00
14	Bebedouro de água de coluna	Unid.	1	R$ 1.450,00	R$ 1.600,00	R$ 1.555,00
15	Conjunto carteira aluno	Conj.	10	R$ 5.600,00	R$ 5.900,00	R$ 5.880,00
TOTAL				**R$ 72.143,00**	**R$ 78.673,00**	**R$ 77.457,00**

O valor estimado pela Administração para a aquisição dos objetos licitados consta da Planilha de Valores Referenciais, com preço médio total dos itens de R$ 76.091,00 (Setenta e seis mil, e noventa e um reais).

8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID
1	**Notebook:** Memória RAM16 GB RAM DDR5 de até 5200 MHz (1x módulo SO-DIMM de 16 GB) Expansível até 32 GB DDR5 de até 5200 MHz (com 2 slots para memórias em módulo SO-DIMM com capacidade para até 16 GB cada) Tela15.6” Painel TN (Twisted Nematic) Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de atualização: 60 Hz Brilho: 220 nits Tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~ 11 ms Contraste: 400:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Tecnologia antirreflexo Acer ComfyViewTM Placa de VídeoUHD para	2	Unid.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID
	processadores Intel® com memória compartilhada com a memória RAM. Áudio2x Alto-falantes estéreo de 2 Watts cada 2x Microfones Capacidade512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 Caracteristicas externas1. Webcam 2. Tela de 15.6" 3. Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps) com suporte a transmissão de vídeo 4. Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps) energizada para carregamento e com suporte a transmissão de vídeo 5. Porta HDMI®2.1 6. Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) 7. Teclado 8. Touchpad 9. Tecla de liga e desliga 10. Entrada padrão combo para alto falante e microfone 11. Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) 12. Trava Kensington		
2	**Cama elástica:** cama elástica 6 pés colorida estrutura em aço zincado de 38,10 mm sistema de impulsão: 72 molas de 18 cm lona de salto colorida confeccionada em manta poliéster emborrachado proteção de molas multicolorida com espuma de alta densidade e revestimento em lona vinílica rede de proteção em polipropileno multicolorido em malha 12 fio 4.1 hastes metálicas revestidas com isotubos blindados sistema de montagem por encaixe escada de ferro com 3 degraus puxador para instalação das molas capacidade de peso suportado 240kg medidas altura total: 2,12m altura do chão até a lona de salto: 83,5cm diâmetro da cama elástica 6 pés peso da estrutura: 49,1kg peso da embalagem com a cama elástica: 91kg	1	Unid.
3	**Cadeira de escritório diretor:** Tipo de encosto: Fixo (Relaxplax) Sistema de regulagem: Back Plax Material do assento: Vinil preto costurado Material do encosto: Vinil preto costurado Estrutura: Espuma injetada Base: Aço com capa protetora em polipropileno Apoios de braço: Reguláveis em polipropileno Rodízios: PU 50 mm Regulagem de altura: Pistão a gás Altura total: 93,2 a 104,9 cm Comprimento: 57,8 cm Largura do assento: 49 cm Peso suportado: até 110 kg.	2	Unid.
4	**Mesa L** 1,37 x 1,37 x 0,77mm c/ meio madeira 25mm, em módulos. Tampo fabricado em aglomerado melamínico BP de 25mm, revestido em ambos os lados, acabamento em fita de ângulo reto (borda seca). Estrutura tubular base inferior produzida em tubo 20 x 40 coluna vertical tubo 40 x 60, base superior tubo 20 x 40 acabamento com ponteiro plástico, niveladores de altura e pintura em esmalte PU. Fabricado de acordo com as normas vigentes,	2	Unid.
5	**Armário de aço:** Altura: 198 cm Largura: 90 cm Profundidade: 40 cm Estrutura: 2 portas de abrir com reforço Prateleiras: 4 níveis no total (geralmente 1 fixa e 3 reguláveis) Material: Fechamento: Fechadura tipo Yale com chaves ou sistema de maçaneta com travas Acabamento: Pintura epóxi antiferruginosa com sapatas ou pés niveladores	4	Unid.
6	**Impressora multifuncional** laser monocromática com wi-fi e alimentador automático com função coia, impressão, scanner	1	Unid.
7	**Celular** com 256gb, 8gb ram, câmera de 50mp trazeira, câmera frontal de 13mp, resistente a água, com sensor de impressão digital	1	Unid.
8	**Maquina de lavar** 14kg com smart sensor, com abertura superior configuração 1 padrão + 2 secas, ciclo tira manchas, tipos de lavagem enxágue anti-alérgico, roupas delicadas e ciclo tira manchas	1	Unid.
9	**Kit ramai**s, contem 1 unidade telefone sem fio. Composto por 1 mono fone, 1 base. 1 bateria recarregável, 1 cabo de linha telefônica e 3 unidades ramal sem fio, composto por 3 mono fone, 3 bases e 3 baterias recarregáveis	1	Kit
10	**Conjunto de mesas de refeitório para Ensino Fundamental:** Material: Pés em tubo de aço carbono secção redondo 2", suporte de fixação do tampo em tubo secção retangular (40mmx20mm). Sistema de Soldagem: Sistema de soldagem MIG, livre de respingos, superfície lisa e homogênea, nenhum elemento estrutural de fixação em contato com o usuário, sem rebarbas ou partes cortantes. Pré-Tratamento: Tratamento antiferrugem, acabamento em pintura de pulverização eletrostática a pó, garantindo uma superfície lisa, resistente e impermeável. Ponteiras: Ponteiras altas evitam que a estrutura entre em contato com materiais	12	Conj.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID
	externos, não danificam o piso e garantem maior vida útil ao espaço. Tampo: Produzidos em MDF (18mm) de espessura, cantos arredondados, material estável e resistente, com acabamento de laminado melamínico de alta pressão brilhante. Borda: Acabamento com fita de bordo de PVC 2mm, resistente ao cotidiano escolar.		
11	**Geladeira** frost free 320L duplex, altura 170cm x 60,4cm x profundidade 64,2cm e peso 50kg , 127V , capacidade liquida do freezer 67l	1	Unid.
12	**Fogão** 5 bocas 127v, a gás, 5 bocas, dimensões e peso 96cmx77,3 x 64,7cm e peso 30,7kg, tripla chama, visor do forno amplo, puxador em alumínio escovado	1	Unid.
13	**Micro-ondas** 20litros 110 v largura 45cm, altura 16,2 profundidade 35,3 cm na cor branca	1	Unid.
14	**Bebedouro** de água de coluna 110v por compressor reservatório 1,8L, suporta galão até 20kg com duas torneiras , potência 97w	1	Unid.
15	**Carteira escolar:** Tampo da mesa: Feito em MDF ou MDP com revestimento melamínico, bordas arredondadas e seguras. Estrutura metálica: Tubos de aço com pintura eletrostática em pó para evitar ferrugem. Assento e encosto: Confeccionados em madeira moldada ou polipropileno anatômico. Porta-livros: Grade ou caixa plástica situada abaixo da mesa para guardar materiais. Ponteiras: Sapatas de borracha ou plástico nos pés para evitar ruídos e deslizes	10	Conj.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Poderão participar do certame empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

9.2 A empresa deverá comprovar regularidade quanto:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Demais exigências previstas em edital.

9.3 Não poderão participar do procedimento licitatório, interessados que se encontrem:

- Sob falência;
- Em dissolução ou liquidação;
- Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declarados inidôneos;
- nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A participação de empresas em consórcio não será permitida, considerando tratar-se de aquisição comum, amplamente comercializada no mercado nacional, não demandando complexidade técnica que justifique tal participação.

10. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
10.1 O pagamento será efetuado à vista, após a entrega do produto e emissão da nota fiscal.
10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Pregão Eletrônico e do Processo Licitatório, bem como o número da Ata de Registro de Preços.
10.3 A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a Detentora da Ata; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e da futura Ata de Registro de Preços.
10.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da Detentora da Ata, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
10.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
10.6 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Detentora da Ata.
10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.
10.8 Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.
10.8.1. Os fornecedores de bens e/ou serviços deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção de tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.290/2023.
10.8.2. Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.
10.8.3. As empresas que são optantes do “Simples Nacional” não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:
11.1. O prazo máximo para entrega do produto é de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
11.2. Local de entrega: A entrega dos produtos deve ser feita na EMEB Dr. Antônio Pinto de Oliveira, localizada na Avenida Marechal Floriano, nº 1451, Bairro Centro, durante o horário das 09h00 às 11hs e das 13:00hs às 17h00.
11.3 A empresa contratada ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada.
11.4 Todos os itens deverão ser empacotados, com devida identificação externa, sendo que não será recebido o material que estiver em desacordo.
11.5 O prazo de entrega somente poderá ser alterado com expressa autorização do Departamento Municipal de Educação e desde que haja justificativa, por escrito, feita pelo fornecedor vencedor, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso eventual devidamente comprovado e aceito por este Departamento.
11.6 Ficarão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos. Todos os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, vedados à subcontratação, salvo mediante autorização expressa do contratante.
11.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.
12.2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
12.3. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
a) PROVISORIAMENTE, no ato de entrega do produto, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
12.4. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1 A Contratada ficará obrigada a:
a) Fornecer os produtos descritos neste instrumento, devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua composição, tais como, impostos, taxas, fretes, locomoção, alimentação, hospedagem, carga e descarga e demais custos que sejam correlatos à ao fornecimento dos produtos.
b) Assumir por sua inteira responsabilidade pela fornecimento dos produtos;
c) Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os produtos/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
d) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nos locais de trabalho em decorrência do uso dos produtos fornecidos.
e) Fornecer veículo próprio para deslocamento e entrega dos produtos, por profissionais e equipamentos necessários para a carga e descarga dos itens no local indicado pelo Município.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
g) É vedado a CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pertinente.
13.2 Também caberá à CONTRATADA assumir responsabilidade por:
a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
13.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
14.1 Constitui obrigação da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos veículos nos termos da Portaria Municipal nº 8.361/2021 e seus anexos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
f) efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos;
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:
15.1 A contratada obriga-se quanto aos equipamentos de informática e demais aparelhos elétricos a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, comprometendo-se a adotar as medidas pertinentes, no prazo de até 48 horas da notificação feita pela contratante, sob pena das sanções previstas em lei e no presente edital.
15.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir a contratante a assistência técnica do objeto do contrato, devendo constar na proposta de preços a indicação do(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante, especificando a razão social, CNPJ, endereço com CEP número de telefone e e-mail.
15. 3 A garantia mínima de 12 (doze) meses, não se admitindo garantia com prazo inferior.

15.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes das aquisições constantes do presente Termo de Referência, serão suportadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:
Unidade de Custeio: 021601 – Fundo Municipal de Educação - FME. Funcional Programática: 12.361.1027.2092.0000 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

16. DAS INFRAÇÕES:
16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;
16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.6. Fraudar a licitação;
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

17. DAS SANÇÕES:

17.1.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.1.2. Advertência;
17.1.3. Multa;
17.1.4. Impedimento de licitar e contratar.
17.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
17.2.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes.
17.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
17.2.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.
17.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.3.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1; 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.3.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4; 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua intimação.
17.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos itens 16.1.1; 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
17.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativa previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.
17.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por (02) dois ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretende produzir.
17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, contando da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contando do recebimento dos Autos.

17.10. Caberá a apresentação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
17.4. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela EMPRESA CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Guararapes, 01 de junho de 2026

_____
Maria Inês Roberto
RG: 17.363.353-5
Diretora do Departamento de Educação